



Município de Hulha Negra

CNPJ: 94.702.784/0001-43

Rio Grande do Sul

Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Necessidade da Administração: aquisição de glicosímetros e tiras reagentes de glicemia capilar.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de tiras reagentes de glicemia capilar e aparelhos de glicosímetros compatíveis com modelo Accu Chek Active, marca ROCHE, já distribuídos pela Secretaria de Saúde aos usuários do SUS no município Hulha Negra, conforme especificações técnicas constantes neste ETP e Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	Tira reagente que aceite sangue capilar, venoso, arterial e neonatal, que tenha apenas mg/dl como unidade de medida, faixa de medição de 10 a 600mg/dl, com reação química por PQQ (glicose desidrogenase), tamanho da amostra igual ou inferior a 02 micro litros, que permita coleta da amostra igual ou inferior a 2 micro litros, que permita coleta da amostra com tira fora do monitor, tempo de leitura máximo de 10 seg. para uso em monitor de glicemia compatível com software de controle de testes em português. Registro no Ministério da Saúde e que tenha o Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitidos pela ANVISA, compatível com o modelo Accu Chek Active, marca Roche. Caixa com 50 tiras	CAIXA C/ 50UN	3.000	19,41	58.230,00
				TOTAL:	58.230,00



A empresa vencedora deverá fornecer, em regime de comodato, **200 unidades de Glicosímetros Accu-Chek Active**, monitores de glicemia compatíveis com as tiras reagentes da mesma marca e modelo especificados na tabela acima, acompanhados de software em português para gerenciamento do programa de diabetes, com funcionalidade de transferência de dados via Bluetooth. Deverá, ainda, apresentar certificado de boas práticas de fabricação emitido pela ANVISA.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de tiras reagentes de glicemia compatíveis com o único modelo de glicosímetro utilizado pela população atendida pelo município, da marca Accu-Chek Active. A padronização desse equipamento nas unidades de saúde municipais, resultado de aquisições realizadas em processos anteriores, fundamenta a especificação técnica exigida.

Ressalta-se que os glicosímetros funcionam exclusivamente com tiras reagentes da própria marca. Assim, visando ao princípio da economicidade, a substituição de todos os aparelhos atualmente cedidos aos munícipes, bem como daqueles em uso na unidade de saúde do município, seria economicamente inviável para o município. Dessa forma, torna-se imprescindível a manutenção da atual marca.

Considerando que os pacientes já utilizam esse modelo de aparelho, a aquisição de tiras de outra marca ou modelo inviabilizaria seu uso, comprometendo o controle adequado dos níveis glicêmicos e, conseqüentemente, a efetividade do tratamento e a prevenção de complicações decorrentes da doença.

Ademais, a administração optou por essa especificação com base no disposto no art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza tal prática. A padronização, portanto, mostra-se necessária para assegurar a economicidade, a eficiência na gestão dos insumos públicos e, principalmente, a segurança e a continuidade da assistência aos pacientes com diabetes mellitus.

Por fim, a marca Accu-Chek Active possui **registro ativo na ANVISA**, ampla disponibilidade no mercado e atende integralmente às especificações técnicas necessárias. Tais elementos caracterizam **exceção prevista no art. 41 da Lei 14.133/2021**, com base na **necessidade técnica de compatibilidade com os equipamentos existentes**, e visam preservar a economicidade, continuidade e eficiência na prestação do serviço público."



2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente aquisição tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo de fitas reagentes para monitoramento de glicemia capilar dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, especialmente aqueles com diagnóstico de diabetes mellitus que utilizam os aparelhos de medição de glicose fornecidos gratuitamente pelo Município.

Considerando que o Município de Hulha Negra, por meio de política pública de assistência farmacêutica e atenção básica, já distribuiu à população usuária do SUS aparelhos medidores de glicose do modelo Accu Chek Active, marca ROCHE, resultado de aquisições realizadas em processos anteriores, fundamenta a especificação técnica exigida, as fitas reagentes a serem adquiridas devem ser tecnicamente compatíveis com esses aparelhos, sob pena de inutilização dos equipamentos já utilizados, prejuízo ao erário e descontinuidade do serviço essencial de monitoramento da glicemia.

Ressalte-se que a exigência de compatibilidade com o modelo já fornecido não caracteriza direcionamento indevido de marca, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mas sim uma necessidade técnica indispensável para a funcionalidade do material, visando garantir a efetividade da política pública de saúde e a economicidade da contratação.

A eventual aquisição de fitas incompatíveis implicaria em necessidade de aquisição de novos aparelhos, onerando os cofres públicos sem qualquer justificativa plausível, além de interromper o monitoramento regular dos pacientes diabéticos, o que pode acarretar sérios riscos à saúde.

Assim, por se tratar de item de uso contínuo e essencial para a saúde pública, e para garantir a efetiva prestação do serviço, é tecnicamente imprescindível que as fitas sejam compatíveis com o modelo Accu Chek Active, marca ROCHE.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de



sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de glicosímetros e tiras reagentes de glicemia conforme descrito na tabela, conforme o item 1, do termo de referencia.

- a eventual contratação para aquisição de glicosímetros e tiras reagentes de glicemia, deverá atender as quantidades e especificações em cada item, estando os produtos em conformidade com as normas técnicas e recomendações da ABNT, do Ministério da Saúde e da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- Os objetos do presente processo licitatório, deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria de Saúde neste Município, sem nenhum tipo de ônus para o município, nos prazos e formas estabelecidas pelo edital.
- A empresa contratada deverá efetuar a entrega e execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a procedência e prazo de garantia (quando houver);
- A empresa fornecedora dos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do edital.
- Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 28, inciso I, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

6.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

6.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais.

com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

6.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

6.6 Comunicar a Administração (comprashulhanegra@gmail.com) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

6.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais, representantes da administração pública designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021 em conformidade com o artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021

Fiscal: Bruna Saraiva Severo/ Farmacêutica

Suplente: Mayra Ritta Torres / Atendente de Farmácia



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

8.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

8.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

8.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8.5 Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. Endereço de entrega Rua Maria Cândida de Moraes Nº 1600, o período de vigência da contratação será de 12 meses, prorrogáveis e a execução do serviço deverá ter início em até 10 dias após a emissão da nota de empenho.

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

- definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

- O prazo de validade, do bem ofertado não poderá ser inferior a 80% do prazo de validade declarado pelo fabricante, contados da data de recebimento definitivo.

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$58.230,00** conforme



mentionado no estudo técnico preliminar elaborado anteriormente ao presente termo, devidamente compatível com

os valores praticados pelo mercado, conforme pesquisa realizada observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2659, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado: Classificação da despesa: 3618

Hulha Negra, RS, 12 de agosto de 2025.

Bruna Saraiva Severo
Farmacêutica

Daniele Campana Campani
Secretária de Saúde